



**ADITIVO Nº 10/2012 AO CONTRATO Nº 60/2009
PA – 1024/2009**

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO E A EMPRESA FORTAL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO e, do outro lado, a empresa FORTAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 08.888.686/0001-00, com endereço na Rua do Cedro, nº 21, Quadra 26, Pontal da Ilha, em São José de Ribamar, doravante denominada CONTRATADA, representada, neste ato, pelo Senhor FRANCISCO CARLOS SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº. 224.847.603-53, portador do RG nº. 585.091-SSP/MA, sócio-administrador, e pelo Senhor FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JÚNIOR, Portador da RG nº 028485112004-0/ SSP-MA, inscrito no CPF nº 602.585.213-84, ajustam entre si este Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2009, que tem como objeto a prestação de serviços de vigilância, de acordo com da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e despacho do Diretor-Geral, postada no documento 241 do Protocolo 1024/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva:

1. A prorrogação de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses dos postos, inicialmente contratos;
2. Alteração do posto tipo “B” pelo posto tipo “A”, turno diurno, carga horária de 12 x 36, constituído por 02 (dois) homens, na Vara Trabalhista de Caxias.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente prorrogação dar-se-á de 03 de julho de 2013 a 02 de julho de 2014.

Parágrafo Único – No presente aditivo ficam prorrogados os prazos contratuais dos postos inicialmente contratados, bem como do posto tipo “A”, turno diurno, com carga horária de 12 x 36 horas, constituído de 02 (dois) homens, na Vara Trabalhista de Caxias, consoante alteração constante em doc 241.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no contrato primitivo e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 03 de julho de 2013.


ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região


FRANCISCO CARLOS SAMPAIO
Fortal Serviços de Segurança Ltda.


FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JÚNIOR
Fortal Serviços de Segurança Ltda.

Testemunhas:

1- Ana Celia Fufendes

2- [Assinatura]